



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

##### Telefone



74 3657-1010

##### Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº 200 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 201 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 202 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 203 DE 25 DE AGOSTO DE 2023
- DECRETO Nº 160 DE 23 DE AGOSTO DE 2023
- DECRETO Nº 161, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- ERRATA
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº 019 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO Nº 200 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE</b>			
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			50.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			20.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>			
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo			30.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>100.000,00</b>
	<b>Total Suplementado:</b>		<b>100.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>			
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes			10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>1.041 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES</b>			
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes			20.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>1.097 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>			
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes			10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>10.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>

**2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00****Total Anulado: 100.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 24 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 24 de agosto de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO FINANCEIRO Nº 201 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 964 de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 304 de 22 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

#### 21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.031 - PROMOÇÃO E INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E AOS EVENTOS ESPORTIVOS</b>		
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>

#### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD</b>		
3.3.90.32.00 / 15001002 - Material de Distribuicao gratuita	5.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	5.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 24 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 24 de agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD****VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO****DECRETO FINANCEIRO Nº 202 DE 24 DE AGOSTO DE 2023****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 27010000 - Obras e Instalações

200.000,00

**Total por Ação: 200.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 200.000,00****Total Suplementado: 200.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 24 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 24 de agosto de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 203 DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****20301 - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO****2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>

**Total Suplementado: 45.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.149 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

**20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA****2.072 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À AGROPECUÁRIA**

4.5.90.66.00 / 15000000 - Concessao de Empréstimos e Financiamento	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>1.015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE</b>		
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>1.042 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE MUNICIPAL - LACEM</b>		
4.4.90.51.00 / 16000000 - Obras e Instalacoes		10.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>2.067 - MANUT. DE OUTRAS AÇÕES DE PROTEÇÃO/PROMOÇÃO SOCIAL</b>		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>		<b>45.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 25 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 160 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL (TERRENO) PARTE DAS TERRAS DA FAZENDA MANGA SITUADO NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE LAPÃO – POVOADO DE LAGOA DE GAUDENCIO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BAHIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**CONSIDERANDO** - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda Manga, localizada no perímetro rural do Município de Lapão – povoado de Lagoa de Gaudêncio, Estado da Bahia – CEP: 44905-000, não explorado economicamente, objetivando conservação e melhoramento de vias;

**CONSIDERANDO** a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel (terreno) parte das terras, localizada no perímetro rural do Município de

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

Lapão – povoado de Lagoa de Gaudêncio, Estado da Bahia – CEP: 44905-000, denominada Fazenda Manga objetivando a abertura de estrada vicinal, perfazendo uma área de 6.535,20 m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos e trinta e cinco, vírgula vinte metros quadrados), limitando-se ao norte: via pública sul: Edvaldo Francisco de Souza, nascente: Valmir Francisco de Souza, poente: Gilson cujas coordenadas P1: Latitude: 11°29'3.96"S/ Longitude: 41°48'3.78"O; P2: Latitude: 11°29'8.10"S/ Longitude: 41°48'3.94"O; P3: Latitude: 11°29'8.40"S/ Longitude: 41°48'2.36"O e P4: Latitude: 11°29'4.24"S / Longitude: 41°48'2.16"O.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade de ETEVALDO ALVES DE SOUZA inscrito no CPF sob o nº 473.828.215-87, R.G. nº 04.551.302-30, expedido pela SSP – BA.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de utilidade pública para fins interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda Manga, localizada no perímetro rural do Município de Lapão – Povoado de Lagoa de Gaudêncio, Estado da Bahia – CEP: 44905-000, não explorado economicamente, objetivando a conservação e melhoramento de vias, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(\*) Republicado por ter saído, no DOM de 23/08/2023, pág.04, com incorreção no original.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 161, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 160 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, SITUADO NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE LAPÃO – POVOADO DE LAGOA DE GAUDÊNCIO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BAHIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**CONSIDERANDO** - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

**CONSIDERANDO** – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 22 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 20.063,06 (vinte mil sessenta e três reais e seis centavos), imóvel (terreno) parte das terras, localizada no perímetro rural do Município de Lapão – povoado de Lagoa de Gaudêncio, Estado

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

da Bahia – CEP: 44905-000, denominada Fazenda Manga objetivando a abertura de estrada vicinal, perfazendo uma área de 6.535,20 m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos e trinta e cinco, vírgula vinte metros quadrados), limitando-se ao norte: via pública sul: Edvaldo Francisco de Souza, nascente: Valmir Francisco de Souza, poente: Gilson cujas coordenadas P1: Latitude: 11°29'3.96"S/ Longitude: 41°48'3.78"O; P2: Latitude: 11°29'8.10"S/ Longitude: 41°48'3.94"O; P3: Latitude: 11°29'8.40"S/ Longitude: 41°48'2.36"O e P4: Latitude: 11°29'4.24"S / Longitude: 41°48'2.16"O.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade de ETEVALDO ALVES DE SOUZA inscrito no CPF sob o nº 473.828.215-87, R.G. nº 04.551.302-30, expedido pela SSP – BA.

§2º Os limites mencionados no *caput deste artigo* perfazem uma área de 6.535,20 m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos e trinta e cinco, vírgula vinte metros quadrados).

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(\*) Republicado por ter saído, no DOM de 24/08/2023, pág.12, com incorreção no original.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

### **RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE UNIFORME, CAMISAS EM GERAL, VESTUÁRIO E ROUPARIA HOSPITALAR, E BANDEIRAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro do Município de Lapão comunica aos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 012/2023, o resultado da análise das amostras apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

**INSTITUTO TRAVESSIA CNPJ: 10.271.915/0001-95**, apresentou amostra para os itens 07, 09, 18, 28, 38, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58 e 59 sendo o item 38 **REPROVADO**, os demais itens foram **APROVADOS**.

**MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 29.045.645/0001-22**, apresentou amostra para os itens 06 e 30 sendo os mesmos **APROVADOS**.

**BARRETOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI CNPJ 03.890.627/0001-53** Apresentou amostra para os itens 42 e 63 sendo os mesmos **APROVADOS**.

**E. L. TONANE DE SOUZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 26.185.189/0004-28**, apresentou amostra para os itens 08, 19 e 61 sendo os mesmos **APROVADOS**.

**CI ALVES BARRETO E CIA. LTDA CNPJ 07.230.563/0001-15** Apresentou amostra para os itens 11, 31, 33, 34, 55, 60, 62 e 64 sendo os mesmos **APROVADOS**.

**RIOLI UNIFORMES CNPJ: 50.583.738/0001-05** Detentora dos itens 04, 05, 29 e 32 sendo os mesmos **APROVADOS**.

**AFA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 24.938.788/0001-96**, detentora dos itens 01, 02, 47 e 48, não apresentou amostra para os referidos itens sendo a mesma **DESCLASSIFICADA**.

**EMPREENDIMENTO LGA CNPJ 37.278.582/0001-82**, detentora dos itens 03, 27 e 46, não apresentou amostras sendo a mesma **DESCLASSIFICADA**.

**TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ 12.524.643/0001-13**, detentora dos itens 12, 14, 15, 16 e 39, não apresentou amostra sendo a mesma **DESCLASSIFICADA**.

**MAX SUPPLY CNPJ 47.291.550/0001-70**, detentor dos itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 37 e 41 não apresentou amostras sendo a mesma **DESCLASSIFICADA**.

**M & A INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 26.347.929/0001-85** Detentora do item 40- **NÃO APRESENTOU AMOSTRA** sendo a mesma **DESCLASSIFICADA**.

**M TESTA CONFECÇÕES CNPJ 23.829.339/0001-09** Detentora do item 43- **NÃO APRESENTOU AMOSTRA** sendo a mesma **DESCLASSIFICADA**.

**RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 42.106.787/0001-10** Detentora dos itens 65 e 67- **NÃO APRESENTOU AMOSTRA** sendo a mesma **DESCLASSIFICADA**.

Lapão-BA, 28/08/2023 – Ivanilson Carvalho Rocha- Pregoeiro.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO  
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA  
E mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023**

O Prefeito do Município de Lapão-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio, que adjudicou o Pregão Presencial SRP nº 015/2023, em favor das Empresas **RD SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 22.632.903/0001-28**, vencedora dos itens 01, 05, 06, 07 e 08 com uma proposta no valor de R\$ 553.876,00 (quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais) e **JAIR RIBEIRO DOS SANTOS VIDRAÇARIA LTDA CNPJ Nº 11.472.684/0001-40** vencedora dos itens 02, 03, 04, 09, 10,11 e 12 com uma proposta no valor de R\$ 1.944.360,00 (Um milhão novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta reais). Conforme PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2023. Resolve HOMOLOGAR em 28/08/2023, consideradas vencedoras por apresentarem as melhores propostas para o Município. Lapão-BA, 28/08/2023 – Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito Municipal.

Secretaria de  
Administração



Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

**ERRATA**

O Pregoeiro do Município de Lapão torna público para conhecimento dos interessados, que na publicação no Diário oficial do Município do dia 06/07/2023 página 21, no extrato da Ata de Registro de Preços 075/2023 da empresa SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA no valor onde se lê R\$ 4.200,00, leia-se R\$ 9.640,00. Na Ata de Registro de Preços nº 076/2023 da empresa A & S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA no valor onde se lê 10,080,00, Leia-se R\$ 10.080,90. Lapão-BA 28/08/2023 - Ivanilson Carvalho Rocha – Pregoeiro.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2023. **Ata n.º 118/2023**. Objeto: Futura e eventual fornecimento com instalação de divisórias em Eucatex, vidros e persianas para atender a demanda deste município. Empresa adjudicatária: **RD SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ N.º 22.632.903/0001-28**. Valor de R\$ 553.876,00 (quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais). Assinatura: 28/08/2023. Vigência: 28/08/2024. Lapão – BA, 28/08/2023 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2023. **Ata n.º 119/2023**. Objeto: Futura e eventual fornecimento com instalação de divisórias em Eucatex, vidros e persianas para atender a demanda deste município. Empresa adjudicatária: **JAIR RIBEIRO DOS SANTOS VIDRAÇARIA LTDA CNPJ N.º 11.472.684/0001-40**. Valor de R\$ 1.944.360,00 (Um milhão novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta reais) Assinatura: 28/08/2023. Vigência: 28/08/2024. Lapão – BA, 28/08/2023 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO  
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA  
E mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

### RESOLUÇÃO Nº 019 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES QUE IRÃO SERVIR NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA 2023 DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA NO DIA 01º DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE no exercício de sua competência assegurado pela Lei Municipal nº 929/2021 e Lei Federal nº 8.069/90.

**Considerando**, a Resolução CONANDA nº 231/22, o Edital Retificado nº 001/2023 do CMDCA que dispõe acerca da convocação do Processo de Escolha 2023 de Titulares e Suplentes para o Conselho Tutelar de Lapão/BA, gestão 2024/2028;

**Considerando**, que as Eleições do Processo de Escolha 2023 acontecerá na cidade de Lapão/BA, e em todo o território nacional, no **DIA 01º DE OUTUBRO DE 2023** das 8h00min às 17h00min;

**Considerando**, que em reunião realizada com o Prefeito Municipal e as Secretarias Municipais, foi firmado o compromisso de folga intercalada e de disponibilidade de alimentação no dia dos trabalhos referentes às Eleições 2023;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem nas Eleições para os cargos de Conselheiros Tutelares e Suplentes do Conselho Tutelar de Lapão/BA, a se realizar no dia **01º DE OUTUBRO DE 2023**, conforme a tabela a seguir:

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 - 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: [cmdcalapaosmas@gmail.com](mailto:cmdcalapaosmas@gmail.com)



N.º DO LOCAL:	LOCAL DE VOTAÇÃO: URNA	NOME E FUNÇÃO:
01	<b>RODAGEM</b> – ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA GASPAR DE SOUZA	01 – FISCAL: <b>SILVÂNIA BEZERRA DA SILVA BRAZ</b> 02 – COORDENADOR DE LOCAL: <b>INGRID BARBOSA SILVA</b> 03 – PRESIDENTE: <b>RANA OLIVEIRA ARAÚJO</b> 04 – MESÁRIO 01: <b>VANDEBEG DA CRUZ PIMENTA</b> 05 – MESÁRIO 02: <b>SIMONY SILVA DOS SANTOS</b>
02	<b>LAJEDO DE PAU D'ARCO</b> – ESCOLA MUNICIPAL DERALDO JOSÉ DE SOUZA	01 – FISCAL: <b>JOLMACI ARAÚJO BARRETO DE SOUZA</b> 02 – COORDENADOR DE LOCAL: <b>GARDÊNIA DE SOUZA BARRETO</b> 03 – PRESIDENTE: <b>ROBSON DE OLIVEIRA COSTA</b> 04 – MESÁRIO 01: <b>LETÍCIA BISPO DIAS</b> 05 – MESÁRIO 02: <b>JOILZA SOUZA BARRETO</b>
03	<b>BELO CAMPO</b> – ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AUGUSTO DOURADO	01 – FISCAL: <b>RICALDINA NETA DOURADO PIRES</b> 02 – COORDENADOR DE LOCAL: <b>PERLA EMANOELA VIANA OLIVEIRA DE SOUZA</b> 03 – PRESIDENTE: <b>ISIS CAROLINE ALMEIDA FERNANDES SANTOS</b> 04 – MESÁRIO 01: <b>IANAÊ FRANCA SANTOS</b> 05 – MESÁRIO 02: <b>RAQUEL DE SOUZA SANTOS</b>
04	<b>AGUADA NOVA</b> – COLÉGIO ESTADUAL DE AGUADA NOVA	01 – FISCAL: <b>LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA DINIZ</b> 02 – COORDENADOR DE LOCAL: <b>PAULO ROBERTO REIS DA SILVA</b> 03 – PRESIDENTE: <b>CARMITA PEREIRA DE CARVALHO SOUZA</b> 04 – MESÁRIO 01: <b>LUSINETE PEREIRA MATOS NOVAIS</b> 05 – MESÁRIO 02: <b>TIAGO GUIMARÃES PEREIRA</b>
05	<b>LAGOA DOS PATOS</b> – ESCOLA MUNICIPAL VALENTINA DE OLIVEIRA MATOS	01 – FISCAL: <b>SIMARA BATISTA DOURADO</b> 02 – COORDENADOR DE LOCAL: <b>GIULY MINELY CARDOSO VAZ</b> 03 – PRESIDENTE: <b>FREDERICO SOUZA DE CASTRO DOURADO</b>

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.

Fone: (74) 3657 - 1437

CNPJ FMDCA: 43.183.138/0001-86

E-mail: [cmdcalapaosmas@gmail.com](mailto:cmdcalapaosmas@gmail.com)

		04 – MESÁRIO 01: <b>JULIANA DA SILVA FERREIA ALVES</b> 05 – MESÁRIO 02: <b>QUÉDIMA LAÍS PEREIRA CAVALCANTE DA CUNHA</b>
06	<b>TANQUINHO</b> – ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	01 – FISCAL: <b>ROBÉRIA MENDES TEIXEIRA DE SOUZA</b> 02 – COORDENADOR DE LOCAL: <b>LUMMA DA SILVA GAMA OLIVEIRA</b> 03 – PRESIDENTE: <b>ALBENICE SOUZA DE QUEIROZ</b> 04 – MESÁRIO 01: <b>ANA JÚLIA MENDES PAIVA DE CARVALHO</b> 05 – MESÁRIO 02: <b>IANI MARTINS DO NASCIMENTO</b>
07	<b>SEDE</b> – ESCOLA MUNICIPAL LUCAS CARDOSO COSTA – URNA 01	01 – FISCAL: <b>ILKA BARBOSA MORAIS</b> 02 – COORDENADOR DE LOCAL: <b>SOLANGE DE SOUZA BARRETO</b> 03 – PRESIDENTE: <b>SIMONE DOURADO SOUZA</b> 04 – MESÁRIO 01: <b>THAMIRES BRITO DA SILVA</b> 05 – MESÁRIO 02: <b>UILTER BRASILIANO MARQUES</b>
08	<b>SEDE</b> – ESCOLA MUNICIPAL LUCAS CARDOSO COSTA – URNA 02	01 – FISCAL: <b>ANNA CARINA DOURADO MACHADO</b> 02 – COORDENADOR DE LOCAL: <b>SOLANGE DE SOUZA BARRETO</b> 03 – PRESIDENTE: <b>HELENA LOPES COSTA SANTOS</b> 04 – MESÁRIO 01: <b>ALEXA CATARINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO</b> 05 – MESÁRIO 02: <b>ELISÂNGELA SEIXAS DOURADO SOUZA</b>
09	<b>SEDE</b> – ESCOLA MUNICIPAL LUCAS CARDOSO COSTA – URNA 03	01 – FISCAL: <b>JUSCILENE QUITÉRIA DA SILVA</b> 02 – COORDENADOR DE LOCAL: <b>SOLANGE DE SOUZA BARRETO</b> 03 – PRESIDENTE: <b>GILMARA MENEZES LEÃO DOURADO</b> 04 – MESÁRIO 01: <b>MARIANA BARBOSA MORAIS DE CARVALHO</b> 05 – MESÁRIO 02: <b>ISABELA CAROLINA MENEZES DOURADO</b>
10	<b>SEDE</b> – ESCOLA MUNICIPAL LUCAS CARDOSO COSTA – URNA 04	01 – FISCAL: <b>ZAIRA DOURADO MARTINS</b> 02 – COORDENADOR DE LOCAL: <b>SOLANGE DE SOUZA BARRETO</b> 03 – PRESIDENTE: <b>JERLAN ALVES</b>

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.

Fone: (74) 3657 - 1437

CNPJ FMDCA: 43.183.138/0001-86

E-mail: [cmdcalapaosmas@gmail.com](mailto:cmdcalapaosmas@gmail.com)



		<b>CAMBUIM</b> 04 – MESÁRIO 01: <b>JACIANE VIEIRA DE ARAÚJO</b> 05 – MESÁRIO 02: <b>RAQUEL FRANÇA SANTOS DE OLIVEIRA</b>
--	--	--

§1º- Os portões abrirão às 8h00min (Horário de Brasília/DF) e fecharão às 17h00min (Horário de Brasília/DF), pontualmente, sem previsão de interferência nesses horários;

§2º- Os trabalhos se iniciarão às 7h00min (Horário de Brasília/DF) e terminará às 17h00min (Horário de Brasília/DF) com o encerramento da votação, se não houver eleitores na fila;

**Art. 2º** - As regras e normas da Eleição estão expressas na Resolução CONANDA n.º 231/2022, Resolução TSE n.º 23.719/23, Resolução TRE/BA n.º593/23, no Edital Retificado/CMDCA n.º 001/2023 e na Lei Municipal n.º 929/21, todas analógicas ao Código Eleitoral - Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário a essa Resolução;

**Art. 4º** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Lapão/Bahia, 18 de Agosto de 2023.

**Rian Alves Rocha**  
Presidente do CMDCA  
Resolução Nº 009/2022

**\*Republicado para efeitos de correção no original, com substituições justificadas.**

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 - 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: [cmdcalapaosmas@gmail.com](mailto:cmdcalapaosmas@gmail.com)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D7AA-A401-E6EF-8DDC-B64A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: D7AA-A401-E6EF-8DDC-B64A**



### **Hash do Documento**

**778236b11a5f95bc5c6256e12739fe363156cfe1c05b996a72c9f0098650bad8**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/08/2023 16:48 UTC-03:00